

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0055396-04

PROTOCOLO



2025-030732

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 55.396

IMÓVEL: APARTAMENTO 101, PAVIMENTO TÉRREO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA, À RUA CAPITÃO TOMAZ PANTA E SILVA, Nº 12, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, EDIFICADO NO LOTE 11, DA QUADRA 19, DO LOTEAMENTO BOA VISTA, SANTA RITA/PB. CONSTITUÍDO DE: VARANDA, SALA, TRÊS QUARTOS, SENDO DUAS SUÍTES, WC SOCIAL, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E DEPÓSITO, E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA NO RECUO FRONTAL, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 72,80M² DE USO PRIVATIVO CORRESPONDENTE A UMA FRAÇÃO DE 24.011% DA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 303,20M², E OCUPANDO UMA COTA PARTE DO TERRENO DE 104,40M² O QUE NOS DÁ UMA FRAÇÃO DE 34.800% DA ÁREA TOTAL DE 300,00M², LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA CAPITÃO TOMAZ PANTA SILVA, LADO DIREITO COM O APARTAMENTO 202, LADO ESQUERDO COM O LOTE 10 E FUNDOS COM O LOTE 14, TODOS DA MESMA QUADRA. MATRÍCULA ANTERIOR: N.º 54.178, ABERTA EM 08/01/2018. PROPRIETÁRIA: EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE, BRASILEIRA, VIÚVA, DO LAR, PORTADORA DO RG Nº 124.531 2ª VIA - SSDS/PB, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.763.724-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GERALDO COSTA, Nº 350, APTO 601, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA-PB. 04 DE JUNHO DE 2019.

DATA: 4 DE JUNHO DE 2019.

AV-001-055396-PROTOCOLO (SERVENTIA) - 2019-02809 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, PARA CONSTAR QUE, PARA CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NO ARTIGO 176, § 1º, DA LEI N.º 6.015/73, FOI ABERTA A PRESENTE MATRÍCULA, DESTINADA À UNIDADE ACIMA CARACTERIZADA, EM CONFORMIDADE COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, ORA APRESENTADA E DEVIDAMENTE ARQUIVADA: ESCRITURA PARTICULAR DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DATADA DE 23 DE ABRIL DE 2019, ASSINADA PELA PROPRIETÁRIA, EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE, COM FIRMA RECONHECIDA; QUADRO NBR DATADO DE 15 DE ABRIL DE 2018, TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO CIVIL HILDEBRANDO SOARES FILHO (CREA Nº 160580689-7); ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OBRA/SERVIÇO Nº PB20180187938), REFERENTE AO PROJETO E EXECUÇÃO DA OBRA, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA (CREA/PB), TENDO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO O

ENGENHEIRO CIVIL HILDEBRANDO SOARES FILHO (CREA Nº 160580689-7); PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA DE SANTA RITA EM 27/11/2018, ATRAVÉS ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL, GILDACIO CORREIA DO NASCIMENTO (CREA/PB Nº 161253505-4, MAT.: 20134476); ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (CONTROLE Nº 0011355, PROCESSO Nº 4937/18), EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018, ASSINADO PELO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL GILDACIO CORREIA DO NASCIMENTO E PELO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA KLELYSON KEYLLER B. LEITE (MAT.: 9634274); HABITE-SE (CONTROLE Nº 0017628, PROCESSO Nº 0160/19), EMITIDO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019 E ASSINADO, PELO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL GILDACIO CORREIA DO NASCIMENTO E PELO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA KLELYSON KEYLLER B. LEITE, E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS (CND/INSS) Nº 000592019-88888886, CEI Nº 51.246.85886/62, EMITIDA EM 27/03/2019, PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA FAZENDA. TODOS OS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS FICAM DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE JUNHO DE 2019.

DATA: 4 DE JUNHO DE 2019.

AV-002-055396-PROTOCOLO (SERVENTIA) - 2019-02809 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, PARA COMUNICAR QUE A CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO FORA REGISTRADA NO LIVRO N.º 3 (REGISTRO AUXILIAR), SOB O N.º DE PROTOCOLO 3208, CONFORME PREVÊ O § 1º, DO ART. 1.081, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE JUNHO DE 2019.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

R-003-055396-CONTRATO DE COMPRA E VENDA - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 061069 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2020- 05064 - DE ACORDO COM CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL Â - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA Nº 8.4444.2398175-8, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 27 DE OUTUBRO DE 2020, JULYHANDERSON RIBEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, PORTADOR DA CNH Nº 04192759430-ÓRGÃO DE TRÂNSITO/PB, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 079.361.614-06, E JEFFERSON LUCAS COSTA INACIO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EXCETO MILITAR, PORTADOR DO RG Nº 3817112-SSP/PB, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 104.138.354-13, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA ANA VIRGINIA TORRE DE FIGUEIREDO LUCENA, Nº 275, CASA, MUNICÍPIOS, SANTA RITA-PB, ADQUIRIRAM 100,00% DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, QUE PERTENCIA A EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE, BRASILEIRA, VIÚVA, SERVIDORA PUBLICA FEDERAL, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 124.531-SDS/PB, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.763.724-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GERALDO COSTA, Nº 350, AP 601, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB. PELO VALOR DE R\$ 138.000,00 (CENTO E

TRINTA E OITO MIL REAIS), COMPOSTO PELA INTEGRALIZAÇÃO DOS SEGUINTE VALORES: FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CAIXA: R\$ 103.340,00 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS) E RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 34.660,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS). VALOR FISCAL: R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NA GUIA DO ITBI APRESENTADA (Nº MOVIMENTO 35040), DEVIDAMENTE PAGA NO VALOR DE R\$ 1.215,12 (UM MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E DOZE CENTAVOS). INSCRIÇÃO DO IMÓVEL JUNTO À PREFEITURA DE SANTA RITA Nº 0411302920000001. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

R-004-055396-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - VENDA - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 061069 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2020- 05064 - DE ACORDO COM CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL Â - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA Nº 8.4444.2398175-8, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 27 DE OUTUBRO DE 2020, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIOS A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, NO VALOR DE R\$ 103.340,00 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS), AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES MENSAS E CONSECUTIVAS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 883,05 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), COM O VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020, TENDO A SEGUINTE TAXA ANUAL DE JUROS: NOMINAL 6.5000% E EFETIVA 6.6972%. O VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA E DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO CORRESPONDE A R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS) E O PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO VENCIDO E NÃO PAGO. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA: 3 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-005-055396-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087541 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6699 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 128995/2024 DATADO DE 05/07/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR (ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021098057. SELO DIGITAL: ARU80780-3SAV. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 3 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 3 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-006-055396-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087541 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6699 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 128995/2024 DATADO DE 05/07/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) JULYHANDERSON RIBEIRO DA SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 079.361.614-06 E JEFFERSON LUCAS COSTA INACIO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 104.138.354-13, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 29/08/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1458/2024 DE 30/09/2024, Nº 1459/2024 DE 01/10/2024 E Nº 1460/2024 DE 02/10/2024. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021098057. SELO DIGITAL: ARU80781-QGLT. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 3 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 3 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-007-055396-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087541 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6699 - PELO OFÍCIO Nº 128995/2024 DATADO DE 05/07/2024, EXPEDIDO PELA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-06 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021098057. SELO DIGITAL: ARU80782-JVE9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 3 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA: 3 DE OUTUBRO DE 2025.

AV-008-055396-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087541 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6699 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA SANTA RITA - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SANTA RITA - PB, EM 24/02/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-06 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/PD, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97.

APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 14/06/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 43593, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0411302920000001, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 142.735,05 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 4.288,41 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), PAGO EM 18/06/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 7007225729220985917Q. EMOLUMENTOS: R\$ 713,68; FEPJ: R\$ 131,32; MP: R\$ 11,42; FARPEN: R\$ 83,13; ISS: R\$ 35,68; TOTAL: R\$ 975,23. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021098057. SELO DIGITAL: AQE56933-WF2S. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 3 DE OUTUBRO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações

reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ARV74740-631A
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por

O OFICIAL

573.637.448-07

Santa Rita - PB, 09 de Outubro de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por

WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO

105.901.904-31

Santa Rita - PB, 09 de Outubro de 2025